

54 - SABADO, 25 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

§1º - Em igualdade de condições no nível Nacional, como critério de desempate serão observadas as categorias superiores da seguinte forma:

- Ouro, prata, bronze e participação, nesta ordem, na categoria Paralímpico.
- Persistindo o empate, ouro, prata ou bronze, nesta ordem, na categoria Paralímpico.
- Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.
- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto no § 1º e inciso I, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- §2º - Em igualdade de condições intermunicipal, como critério de desempate será observada a categoria superior da seguinte forma:
  - Ouro, prata, bronze e participação, nesta ordem, na categoria Paralímpico.
  - Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.
  - No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto no § 2º e inciso I, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- §3º - Na bolsa de nível Paralímpico os atletas serão classificados da seguinte forma:
  - Conquistado medalha de ouro, prata, bronze ou ter participado da edição mais recente dos jogos paralímpicos, nesta ordem.
  - Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.
  - No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto no § 2º e inciso I, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.1.2.3 - Técnico:
  - 6.1.2.3.1. Técnico de atletas medalhistas de ouro, prata, bronze ou participantes em provas individuais e/ou por equipe paralímpicas, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos paralímpicos, de verão ou de inverno, desde que contada em sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos da Lei nº 20.782, de 2013 e de seu regulamento;
  - 6.1.2.3.2. Técnico de atletas medalhistas de ouro, prata, bronze ou participantes em competições paralímpicas, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos paralímpicos, de verão ou de inverno, desde que contada em sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos da Lei nº 20.782, de 2013 e de seu regulamento;
  - 6.1.2.3.3. Técnicos com maior quantidade de modalidades individuais paralímpicas em provas individuais e/ou por equipe, do Programa Paralímpico, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;
  - 6.1.2.3.4. Técnicos com maior quantidade de modalidades coletivas paralímpicas, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;
  - 6.1.2.3.5. Técnicos com maior quantidade de modalidades individuais paralímpicas em provas individuais e/ou por equipe, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;
  - 6.1.2.3.6. Técnicos com maior quantidade de modalidades coletivas reconhecidas pelo CPB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;
  - 6.1.2.3.7. Técnicos com maior quantidade de modalidades coletivas reconhecidas pelo CPB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;
  - 6.1.2.3.8. Técnicos com maior quantidade de modalidades coletivas reconhecidas pelo CPB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;
  - 6.1.2.3.9. Após os critérios acima a classificação será da seguinte forma:
    - 1º classificados serão: Técnicos com maior número de atletas que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na edição mais recente dos jogos paralímpicos de verão ou de inverno;
    - 2º classificados serão: Técnicos com maior número de atletas que possuem medalhas de ouro, prata ou bronze de nível Internacional, nesta ordem;
    - 3º classificados serão: Técnicos com maior número de atletas que possuem medalhas de ouro, prata ou bronze de nível Nacional, nesta ordem;
    - 4º - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será observado a preferência ao técnico que tiver o atleta mais novo;
    - 5º - No caso de empate entre dois ou mais técnicos, e após obedecido o disposto no § 1º e o § 2º, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os técnicos empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo;
    - 6.1.2.4. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos, sendo um o mais de clubes e um outro de seleção, terá prioridade o(s) técnico(s) do clube;
    - 6.1.2.5. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos de clubes a comissão organizadora solicitará ao atleta em questão o(s) atle(a) de administração do desporto uma declaração informando a origem do resultado na competição;
    - 6.1.2.6. Nos casos da prova do programa paralímpico em que a faixa etária e/ou categoria do atleta não for contemplada, serão consideradas as provas que guardarem maior similaridade com a prova paralímpica, indicada pela administração do desporto;
    - 6.1.3. 3ª Etapa - Análise documental:
      - 6.1.3.1. Consiste na análise dos documentos encaminhados pelos atletas e técnicos selecionados na 2ª Etapa pela Comissão de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico, que será instituída por resolução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.
      - 6.1.3.2. O atleta ou técnico selecionado deverá garantir a exatidão e a veracidade das informações apresentadas no cadastro, por meio do encaminhamento da seguinte documentação comprobatória:
        - 6.1.3.2.1. Atleta:
          - 6.1.3.2.1.1. Relatório de Inscrição - bolsa atleta e bolsa técnico 2022, gerado após a conclusão do cadastro no sistema, assinado pelo atleta e, para atletas menores de idade, pelo responsável legal;
          - 6.1.3.2.1.2. Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física - CPF;
          - 6.1.3.2.1.3. Para atletas menores de idade, será necessário o envio dos mesmos documentos do responsável legal, que exerce a função de técnico desportivo o há, no mínimo, 03 (três) anos;
          - 6.1.3.2.1.4. No caso de atletas que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do próprio atleta e/ou responsável ou da sua respectiva entidade de prática desportiva, comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais;
          - 6.1.3.2.1.5. Declaração da entidade nacional de administração do desporto, filiadas e reconhecidas pelo CPB, para atletas da categoria Paralímpico, comprovando convênio de apoio técnico e financeiro ao benefício (2022), para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva ou declaração da entidade nacional de administração do desporto justificando que não houve convocação em que o atleta em questão pudesse participar;
          - 6.1.3.2.2. Técnico:
            - 6.1.3.2.2.1. Relatório de Inscrição - bolsa atleta e bolsa técnico 2022, gerado após a conclusão do cadastro no sistema de inscrição, assinado pelo técnico;
            - 6.1.3.2.2.2. Cópia da carteira de identidade e cadastro de pessoa física - CPF;
            - 6.1.3.2.2.3. Cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
            - 6.1.3.2.2.4. Declaração da sua respectiva entidade de prática desportiva ou do seu atleta comprovando que exerce a função de técnico desportivo o há, no mínimo, 03 (três) anos;
            - 6.1.3.2.2.5. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou do caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiada ou reconhecida ao CPB, comprovando que o técnico está inscrito e em atividade no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.6. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.7. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.8. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.9. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.10. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.11. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.12. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.13. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.14. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.15. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.16. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.17. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.18. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.19. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.20. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.21. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.22. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.23. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.24. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.25. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.26. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.27. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.28. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.29. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.30. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.31. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.32. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.33. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.34. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.35. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.36. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.37. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.38. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.39. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.40. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.41. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.42. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.43. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.44. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.45. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.46. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.47. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.48. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.49. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.50. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.51. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.52. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.53. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.54. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.55. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.56. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.57. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.58. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.59. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.60. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.61. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.62. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.63. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.64. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.65. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.66. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.67. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.68. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.69. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.70. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.71. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.72. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.73. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.74. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.75. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.76. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.77. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.78. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.79. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.80. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.81. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.82. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.83. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.84. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.85. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.86. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.87. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.88. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.89. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.90. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.91. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.92. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.93. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.94. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.95. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.96. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.97. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.98. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.99. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;
            - 6.1.3.2.2.100. No caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa inscrição;

competição como técnico de uma equipe/atleta mineiro, ou declaração da entidade estadual de administração do desporto justificando que não possui vínculo de filiação com o clube ou categoria desse ano;

6.1.3.2.3.5. O técnico cujo resultado seja de atletas de Nível Paralímpico deverá comprovar por meio de declaração de próprio punho ou do atleta que participou dos Jogos Paralímpicos comprovando que exerce a função de técnico no último edição dos jogos de verão (2021) e/ou jogos de inverno (2022).

7. DO RESULTADO

O resultado dos atletas e técnicos selecionados será disponibilizado a partir do dia 17 de setembro de 2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social www.social.mg.gov.br e publicado no diário oficial dos poderes do Estado.

8. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação descrita no item 6.1.3.2.1 e 6.1.3.2.2 deste Edital deverá ser enviada por meio de Upload no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Seleção, que será encaminhada ao sistema de inscrição;

8.2. Todos documentos devem estar em formato de PDF, JPEG ou PNG;

8.3. Comissão Técnica Avaliadora poderá solicitar esclarecimentos ou adequações ao Atleta/Técnico selecionado, até o limite de 02 (dois) dias úteis, com prazo de resposta de até 03 (três) dias corridos a contar da comunicação enviada ao atleta/técnico via e-mail;

8.4. O atleta ou técnico selecionado não tem o direito de alegar que não recebeu o e-mail ou não recebeu a notificação, sendo o ônus de comprovar a entrega do e-mail ou a notificação por meio de declaração de próprio punho ou de terceiro, sob pena de desclassificação do atleta ou técnico, a Sedese poderá convocar o melhor posicionado dentre aqueles que não foram selecionados, na ordem de classificação da categoria de bolsa correspondente;

8.5. No caso de desclassificação do atleta ou técnico, a Sedese poderá convocar o melhor posicionado dentre aqueles que não foram selecionados, na ordem de classificação da categoria de bolsa correspondente;

8.6. O atleta e técnico desclassificado terá todos os seus resultados invalidados, não concorrendo em outra categoria de bolsa.

9. DO RECURSO

9.1. Da decisão caberá recurso individual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado;

9.2. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico no e-mail esporte.rendimento@social.mg.gov.br. Para comprovação que o recurso será avaliado, o atleta/técnico deverá responder o e-mail confirmando o recebimento;

9.3. A Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não o fazendo, encaminhará o recurso para apreciação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;

9.4. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa;

9.5. Não serão analisados recursos, intempestivos, destituídos de fundamentação, com erro de encaminhamento;

9.6. O procedimento finalizado será submetido à homologação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;

9.7. O recurso que não for o item 9.1 apenas poderá versar sobre as razões de impugnação do resultado publicado, sendo vedada a inclusão de documentos e informações não apresentados até a etapa descrita no item 6.1.3.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Os atletas e técnicos selecionados firmarão Termo de Compromisso com a Sedese, estabelecendo os direitos e deveres acordados entre as partes, bem como as sanções e penalidades do não cumprimento das responsabilidades;

10.2. O atleta ou técnico selecionado deverá realizar o cadastro de inscrição no Município de Frutal, MG, Objeto: Prorrogação de e posteriormente assinar o Termo de Compromisso em até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da relação dos beneficiários no Diário Oficial dos Poderes do Estado, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser prorrogado por igual período pela Sedese, mediante solicitação do interessado, devidamente fundamentada e justificada, desde que aceita pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico, a qual está disponível em <http://social.mg.gov.br/esportes/bolsa-atleta--bolsa-tecnico>;

11. A CASSACAÇÃO

11.1. O direito à bolsa atleta será cassado se o atleta incorrer em uma das seguintes hipóteses:
 

- 11.1.1. Apresentar documento ou declaração falsos;
- 11.1.2. Sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;
- 11.1.3. For condenado a pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa;
- 11.1.4. Deixar de atender aos requisitos previstos nos itens 4.1.1.2 e 4.1.1.4 deste Edital;
- 11.1.5. Deixar de comparecer em Minas Gerais;
- 11.1.6. Descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso e ser firmado entre o atleta e a SEDESE;
- 11.1.7. Não apresentar o documento de inscrição e não poderá pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;
- 11.2. O direito à bolsa técnico será cassado se o técnico incorrer em uma das seguintes hipóteses:
  - 11.2.1. Apresentar documento ou declaração falsos;
  - 11.2.2. Trinar atleta ou técnico que for suspenso em virtude de condenação por uso de doping, no período em que seu treinador for beneficiário da bolsa técnico;
  - 11.2.3. Ser condenado à pena privativa de liberdade;
  - 11.2.4. Deixar de exercer a função de técnico desportivo;
  - 11.2.5. Deixar de ter carteira de inscrição em entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais;
  - 11.2.6. Descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso e ser firmado entre o atleta e a Sedese;
  - 11.2.7. Sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;
  - 11.2.8. Não apresentar o documento de inscrição e não poderá pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;
  - 11.3. Quando houver indícios ou fatos comprobatórios que motivem a cassação do direito à bolsa atleta ou à bolsa técnico, será insinuado procedimento administrativo no âmbito da Sedese que será analisado pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico para aferir a responsabilidade do atleta ou do técnico, observado o contraditório e a ampla defesa;
  - 11.4. O atleta ou técnico poderá ter o direito à bolsa suspenso, até que seja finalizado o procedimento administrativo, quando não se manifestar sobre prazos deferidos em diligência;
  - 11.5. Finalizado o procedimento administrativo e não constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico receberá o montante das parcelas retidas no período da suspensão;
  - 11.6. Finalizado o procedimento administrativo e constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico terá o seu direito à bolsa cassado;
  - 11.7. Da decisão de cassação caberá recurso à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no prazo de cinco dias úteis contados da ciência da cassação;

12.8. Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o certame, serão prestadas pela Superintendência de Programas Esportivos/Divisão de Administração do Esporte de Esportes e Rendimento pelo correio eletrônico bolsateleta@social.mg.gov.br

12.9. A bolsa atleta deverá ser utilizada, preferencialmente, para cobrir gastos pessoais com inscrições em competições, passagens, hospedagem e alimentação para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de materiais e equipamentos esportivos para o treinamento do beneficiado;

12.9.1 A bolsa técnica deverá ser utilizada, preferencialmente, para cobrir gastos pessoais com passagens, hospedagem e alimentação em eventos esportivos e participação em cursos de aprimoramento técnico-profissional;

12.10 O atleta e técnico deverá ceder para a Sedese o uso de direito de imagem em site, panfletos, informes e/ou qualquer outro meio de comunicação pública ou privada, juntos, destinados a público em geral, em todo território nacional ou no exterior, para fins institucionais;

12.11 A fim de monitoramento, a Sedese poderá agendar e executar visita presencial, reunião virtual, solicitar ao atleta e técnico vídeos dos treinamentos, resposta de questionários, transmissão de treinos online e outras ações sempre que necessário;

12.12 O atleta deverá comparecer para avaliação física no local previamente estipulado, quando for solicitado pela Sedese;

12.13 A relação dos beneficiários da bolsa atleta e da bolsa técnico será disponibilizada a partir do dia 13 de outubro de 2022 no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social www.social.mg.gov.br e será publicada pela Sedese no Diário Oficial dos Poderes do Estado;

12.13.1 A comissão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico não gera vínculo entre o beneficiário e a Administração Pública Estadual;

12.13.2 E vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao atleta ou técnico selecionado;

12.14 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do mesmo no diário oficial, devendo a Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

12.14.1 O pedido de Impugnação do edital deverá ser interposto por escrito, no sistema de inscrição em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, para o endereço eletrônico [passo\\_disponivel@social.mg.gov.br](mailto:passo_disponivel@social.mg.gov.br) / [esportes/bolsa-atleta--bolsa-tecnico](mailto:esportes/bolsa-atleta--bolsa-tecnico);

12.14.2 A decisão final do pedido de impugnação no edital deve ser feita pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Social;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

Elizabeth Justa e Mello Jacometti  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXOS

VALOR E A QUANTIDADE DE CADA CATEGORIA DE BOLSA

BOLSA PARALÍMPICA

Categoria	Quantidades	Valor Bimestral
Bolsa atleta nacional	71	R\$ 1.500,00
Bolsa atleta internacional	15	R\$ 2.500,00
Bolsa atleta paralímpico	8	R\$ 5.000,00
Bolsa técnico II	10	R\$ 3.000,00

O repasse financeiro referente a bolsa atleta e a bolsa técnico será realizado bimestralmente, em seis parcelas, pelo prazo de doze meses.

CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ATLETA/TÉCNICO

Respeitando os critérios de seleção dispostos no item 6 deste edital, devendo a Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico, a distribuição da quantidade de bolsas ocorrerá da seguinte forma:

1. No caso das atletas:
 

- Nível Internacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até 05 (cinco) bolsas por modalidade;
- Nível Interacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até uma (01) bolsa por modalidade;
- Nível Paralímpico: Livre;

No caso dos técnicos, a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até uma (02) bolsa por modalidade em cada categoria de bolsa.

SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Frutal, MG, Objeto: Prorrogação de contrato de prestação de serviços de manutenção e limpeza de áreas comuns, visando a integração de esforços e melhores resultados com menores custos para ambos os Convenientes. Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 31/07/2022 e término em 30/07/2027, podendo ser renovado ao final deste período. Ressalvas as demais de renúnciação de pessoal, nenhum encargo financeiro decorrente de alteração de pessoal.

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes  
Secretário de Estado Adjunto de Fazenda de Minas Gerais

14 cm - 24 165312 - 1

RESUMO DO CONVÊNIO DE MUTUA COOPERAÇÃO

19/00360

PROCESSO SEI Nº 19.001.00097/82/2022-42

Partes: EMG/SEF e MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO. Objeto: Estabelecimento de cooperação administrativo-fiscal entre o ESTADO DE MINAS GERAIS e o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, visando a integração de esforços e melhores resultados com menores custos para ambos os Convenientes. Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 31/07/2022 e término em 30/07/2027, podendo ser renovado ao final deste período. Ressalvas as demais de renúnciação de pessoal, nenhum encargo financeiro decorrente de alteração de pessoal.

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes  
Secretário de Estado Adjunto de Fazenda de Minas Gerais

14 cm - 24 165312 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA

GRATUITA DE BENS

Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 17/22. Partes: SEINFRA e o Município Santa Gertrudes do Mangabeira. Objeto: transferência gratuita de 6 metros de bloco metálicos com 1,50 metros de diâmetro.

Assinatura: 24/06/2022.

2 cm - 24 165325 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Termo de Convênio 1301001910/2022. Partes: SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Jequeri. Objeto: Reforma das Praças Públicas: Avenida Afel e Vila dos Reis, Valor total: R\$ 365.285,19. Dotação Orçamentária Estadual: 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 32 1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 24/06/2022.

Extrato do Termo de Convênio 1301001919/2022. Partes: SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Canaã. Objeto: Realização de pavimentação asfáltica e recuperação asfáltica em Pre-Mistrado a Frio - PMF. Valor total: R\$ 430.873,29. Dotação Orçamentária Estadual: 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 32 1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 24/06/2022.

Extrato do Termo de Convênio 1301001905/2022. Partes: SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Bambuí. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usado a quente - CBIQ. Valor total: R\$ 366.077,48. Dotação Orçamentária Estadual: 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 32 1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 24/06/2022.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Extrato de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191001312/016. Partes: MGI e o Município de Planura, com a interveniência da SEINFRA. Objeto: aditamento por ofício da vigência do convênio. Vigência: 11/04/2023. Assinatura: 23/06/2022. Processo SEI nº 13001.0008844/2020-54.

Extrato de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000157/2016. Partes: MGI e o Município de Mar de Espanha, com a interveniência da SEINFRA. Objeto: aditamento por ofício da vigência do convênio. Vigência: 16/04/2023. Assinatura: 23/06/2022. Processo SEI nº 13001.0008799/2020-08.

Extrato de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000299/2016. Partes: MGI e o Município de Mar de Espanha, com a interveniência da SEINFRA. Objeto: aditamento por ofício da vigência do convênio. Vigência: 11/04/2023. Assinatura: 23/06/2022. Processo SEI nº 13001.0008799/2020-08.

8 cm - 24 165324 - 1

NOTIFICAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Conforme os autos do processo SEI nº 13001.0004880/2022-60 e documentação relacionada, nos termos da legislação pertinente, em especial o Decreto nº 44.603/2007, determino a abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento legal e contratual em função da situação de irregularidade das condições de habilitação e documentação apurada durante a execução dos contratos de concessão firmados entre o Poder Público Estadual e os Consórcios metropolitanos VIA AMAZONAS (CNPJ 09.364.176/0001-05), UNIMINAS (CNPJ 09.366.495/0001-41), METROPOLITANO DE TRANSPORTES (CNPJ 09.365.455/0001-85), ESTADUAL REAL (CNPJ 09.353.569/0001-05), LINHA VERDE (CNPJ 09.361.186/0001-89), ESMERALDAS/NEVES (CNPJ 09.359.667/0001-50) e CIDADE INDUSTRIAL - CONCEIDI (CNPJ 09.359.662/0001-31). As citadas empresas, em 10 dias para apresentação de defesa prévia, contados a data desta notificação. Através desta informamos ainda que haverá continuidade do presente processo, independentemente da apresentação de defesa. Publique-se o texto desta notificação. SEINFRA, Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

4 cm - 24 1652908 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL SEINFRA Nº03/2021

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais - SEINFRA torna públicas as alterações no Edital, e respectivos anexos, da Concorrência Internacional SEINFRA Nº 003/2021 que tem como objeto a seleção e contratação de concessionária prestação dos serviços públicos de exploração da infraestrutura, operação, manutenção,